

<u>REGULAMENTO DE CAMPANHAS – REINGRESSO 2023.1</u>

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente à campanha de reingresso dos acadêmicos dos cursos de graduação da modalidade EAD do grupo educacional CENSUPEG.

A Campanha é uma ação promocional válida para o período de **13 de março de 2023** a **12 de maio de 2023**. O regulamento incentiva os interessados a reingressarem nos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:

- 1.1 Esta campanha é destinada aos reingressantes que no período mencionado neste regulamento façam suas matrículas em qualquer um dos cursos de graduação da modalidade EAD. A campanha pode ser alterada, prorrogada ou encerrada por decisão do grupo educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.
- 1.2 Os benefícios concedidos na campanha de reingresso não são cumulativos, caso o acadêmico tenha sido contemplado por outra campanha, prevalecerá o maior benefício.
- 1.3 Esta campanha não é destinada a reingressantes do último semestre de curso que possuem parcelas atrasadas.

2. CAMPANHA REINGRESSO APROVAÇÕES

2.1 - Para os acadêmicos com aprovações, negociar valores correspondentes às aprovações, com pagamento da multa sobre o semestre nos casos que possuírem multa, e posteriormente solicitação do desconto.

3. CAMPANHA VOLTE A SER CENSUPEG

3.1 - Para os acadêmicos sem aprovação será realizada a isenção da dívida.

4. CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO

1) Valores de R\$ 1,00 a R\$ 500,00 - entrada de 50% mais 2 parcelas + desconto de tabela.



- 2) Valores até R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 entrada de 45% mais 3 parcelas + desconto de tabela.
- 3) Valores até R\$ 1001,00 a R\$ 1.500,00 entrada de 40% mais 4 parcelas + desconto de tabela.
- 4) Valores até R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00 entrada de 35% mais 5 parcelas + desconto de tabela.
- 5) Valores até R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00 entrada de 30% mais 6 parcelas + desconto de tabela.
- 6) Valores até R\$ 2.501,00 a R\$ 15.000,00 entrada de 25% mais 7 parcelas + desconto de tabela.

5. DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA E DO COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO DO INTERESSADO

- 5.1 O benefício concedido em qualquer das campanhas deste Regulamento não são cumulativos, caso o acadêmico seja contemplado por mais de uma campanha, sempre prevalecerá o maior benefício.
- 5.2 O interessado (a) /acadêmico (a), ao aderir qualquer das campanhas deste regulamento, se compromete e consente que, caso solicitar cancelamento/trancamento/rescisão de contrato/matrícula, deverá realizar o pagamento dos valores que recebeu de desconto decorrente da campanha aderida, juntamente com o pagamento do valor da multa por trancamento/cancelamento/rescisão do contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, que é calculada sobre o valor bruto do curso do semestre da solicitação.
- 5.3 A campanha poderá ser suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

5.5 Esta campanha segue a Política e Processo de Cobrança Jurídica Institucional.

Joinville/SC, 13 de março de 2023.